



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA  
RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO  
CREDENCIAMENTO  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Senhor Licitante,  
Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos,** pessoalmente ou pelo email: [camara.ptga@hotmail.com](mailto:camara.ptga@hotmail.com).

**Nome da Empresa:**

**Responsável pela retirada:**

**CNPJ Nº**

**Endereço:**

**E-**

**mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Câmara Municipal de Paranatinga, o Edital nº\_\_\_\_\_/2017 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo licitatório "PREGÃO" na modalidade "PRESENCIAL" do tipo **MENOR PREÇO ITEM.**

Constituem anexos do Edital:

**17.9** - São anexos deste edital:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Preposição;

**ANEXO V** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivos da habilitação;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração Diversa;

**ANEXO VIII** - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - LC nº 123/06;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato;

**ANEXO X** – Comprovante de retirado do Edital;

**ANEXO XI** - Declaração de Parentesco

**OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA CNPJ**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 de março de 2017

**HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** 08h00minh

**HORÁRIO PREVISTO PARA A SESSÃO:** 08h30minh

**PREGOEIRA:** Luciana Pereira Silva Oliveira

**LOCAL:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, sita à Rua Monteiro Lobato, nº 707, Bairro Centro, CEP - 78.870-000, Paranatinga - MT.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede sito a Rua Monteiro Lobato, 707, Paranatinga-MT, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 009, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de dois aparelhos de condicionador de ar para o este Poder Legislativo Municipal, conforme Termo de Referência, **Anexo III**, parte integrante deste edital.

**1.2** - O objeto deve ser entregue de forma fracionada pela empresa detentora da Ata Contratual, à medida que se fizerem necessária a Aquisição de dois aparelhos de condicionador de ar - tipo split hi wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, rotação fixa, com controle remoto sem fio, tensão de 220 v, consumo máximo de energia de 17,0 kwh/mês, classificação A, selo procel para o este Poder Legislativo Municipal.

#### **2 - PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**2.1** - O Pregão será firmada entre a Câmara Municipal de Paranatinga - MT e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

#### **3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Será vedada a participação de empresas:

**3.1.1** - Concordatária, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**3.1.2** - Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

**3.1.3** - Que figure dentre os seus sócios, diretores e responsáveis, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de Paranatinga - MT, nos termos do art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.1.4** - Estrangeira que não funcione no país;

**3.1.5** - Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

**3.1.6** - Que não estiver legalmente constituída;

**3.1.7** - Que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1** - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ:

#### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

**5.2** - O credenciamento do preposto será por procuração específica (**Anexo II**) ou por carta de preposição (**Anexo IV**), outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo;

**5.3** - O próprio interessado representante legal credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

**5.4** - Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará a Pregoeira o documento de identidade oficial com foto, a Carta de Preposição ou Procuração, a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos da habilitação (**Modelo - Anexo II, IV e V**);

**5.5** - As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**5.6.** Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

**5.7** - O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

**5.8** - A critério da Pregoeira, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que aberta a etapa de lances;

**5.9** - A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;

**5.10** - Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**5.11** - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração que situa em tal condição, como condição para receber os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (**Modelo - Anexo VIII**);

**5.12** - A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

#### **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **7- PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

**b)** declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002 (**Modelo – Anexo I**);

**c)** Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do item cotado em reais e o valor total do item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações (**Modelo – Anexo I**);

**7.2** - Os licitantes poderão apresentar os preços unitários com 02 ou 03 casas decimais, após a vírgula, mas o valor total do item deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

**7.2.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Modelo – Anexo I);



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**7.2.2** - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

**7.2.3 - Declaração** de que aceita os acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame (**Modelo - Anexo I**).

#### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

**8.1** - O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e critérios descritos no Art. 4º da Lei n.º. 10.520/2002

**8.2** - O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**8.3.** Será considerado ITEM cada produto especificado no **Anexo III** – Termo de Referência;

**8.4** - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo;

**8.5** - As propostas de preços válidas, ou seja, que atendam ao edital serão ordenadas em ordem crescente, e eleitos para participar da fase de lances os seus autores;

**8.6** - Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta habilitada, a Pregoeira decidirá sobre a continuidade do certame, podendo prorrogar ou cancelar o processo com a finalidade de aumentar a competitividade e com isso obter melhor preço, aplicando os dispositivos da legislação e deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, e à habilitação;

**8.7** - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada uma, até que se obtenha o menor preço possível;

**8.8** - As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

**8.9** - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes;

**8.10** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência;

**8.11** - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente;

**8.12** - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**8.13** - O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto;

**8.14** - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado;

**8.15** - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**8.16** - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder cinco minutos;

**8.17** - A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação;

**8.18** - Poderá a Pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade;

**8.19** - Quando for obtido o menor preço possível do ITEM, a etapa de lances será concluída para ele;

**8.20** - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44, da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado;

**8.21** - Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor;

**8.21.1** - Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.21** - A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

habilitação exigidos no edital, e caso entenda necessário, do segundo classificado;

**8.22** - Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o ITEM, conforme o caso, vencido na disputa;

**8.23** - Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

**8.24** - Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

**8.25** - O Presidente da Câmara Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá à respectiva adjudicação;

#### **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**9.1** - No envelope B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

**9.2** - Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos;

**9.3** - Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, da filial, exceto os que por sua natureza constem em nome de ambas;

**9.5** - As Licitantes interessadas em participarem do presente procedimento licitatório deverão apresentar a documentação na seguinte ordem:

##### **9.5.1 - Habilitação jurídica:**

**a)** Cédula de identidade do representante da Licitante;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos de eleições de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exigir, do Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente;

**f)** Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal;

##### **9.5.2. Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitação emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Federais e Dívida Ativa da União, incluindo a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda, Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**e)** Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

#### **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

**11.2** - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**12.1** - A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

#### **13 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**13.1** - Para utilização do Pregão, a Secretaria emitirá a Ordem de Compra à empresa detentora, de acordo com os produtos registrados.

**13.2** - O fornecimento deverá observar o que estabelece o item 1.2 do presente edital.

**13.3** - O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

#### **14- DO PAGAMENTO:**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, oposto a devida entrega, comprovando o recebimento do material/serviços.

**14.2** - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **15- DAS PENALIDADES:**

**15.1** - A recusa pelo licitante para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.3** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**15.4** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.5** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** - As despesas decorrentes desta licitação onerarão o orçamento de 2017, a saber:

**01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

#### **17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Paranatinga - MT, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**17.3** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**17.4** - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**17.5** - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**17.6** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**17.9** - São anexos deste edital:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Preposição;

**ANEXO V** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivos da habilitação;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração Diversa;

**ANEXO VIII** - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - LC nº 123/06;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato;

**ANEXO X** – Comprovante de retirado do Edital;

**ANEXO XI** - Declaração de Parentesco

**17.10** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Paranatinga - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Paranatinga - MT, 14 de Março de 2017.

**LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Pregão Presencial – nº 01/2017

Proposta, que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, para Aquisição de dois aparelhos de condicionador de ar para o este Poder Legislativo Municipal, consoante o disposto no Termo de Referência, da seguinte forma:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor.	Total
01	02	UN	condicionador de ar - tipo split hi wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, rotação fixa, com controle remoto sem fio, tensão de 220 v, consumo máximo de energia de 17,0 kwh/mês, classificação A, selo procel		

**VALOR TOTAL: R\$.....(.....).**

**1.** Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;

**2.** Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
(No mínimo 60 dias)

EMPRESA:  
CNPJ: INSC. ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
TEL./FAX: E-MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

Local e data (MT), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **Pregão Presencial – nº 001/2017**

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor .....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(firma reconhecida)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial – nº 001/2017**

#### **1 – OBJETO:**

Aquisição de dois aparelhos condicionador de ar, conforme o presente Termo de Referência e Edital.

#### **2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:**

condicionador de ar - tipo split hi wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, rotação fixa, com controle remoto sem fio, tensão de 220 v, consumo máximo de energia de 17,0 kwh/mês, classificação A, selo procel TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

#### **3 – DA FINALIDADE:**

3.1 - Aquisição de dois aparelhos condicionador de ar se faz necessária em virtude da demanda de substituição para a Câmara Municipal de Paranatinga, sendo que a quantidade estimada é para ser usada em sua totalidade, tendo validade para 01 (um) ano.

#### **4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

4.1 - Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

#### **5 – DO VALOR:**

5.1. Estima-se o valor total desta licitação em: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

#### **6- PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. Contados da assinatura do contrato, até 01 (um) ano, sendo que a cada requisição de compra, a fornecedora deverá entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

#### **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos em no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

#### **8 - LOCAL DE ENTREGA:**

8.1. Os fornecimentos dos equipamento se darão pela fornecedora, em até 03 (três) dias após a aquisição, devendo ser entregue Câmara Municipal de Paranatinga.

Paranatinga – MT, 14 de Março de 2017

**LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

#### **Pregão Presencial – nº 001/2017**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu preposto na licitação instaurada pela Câmara Municipal de Paranatinga - MT, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
(com firma reconhecida)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(entregue FORA dos envelopes "A" e "B")**

**Pregão Presencial – nº 001/2017**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital **Pregão Presencial nº 001/2017**, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
**DE FATO IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial – nº 001/2017**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data fatos impeditivos a sua habilitação na modalidade o **Pregão Presencial nº 001/2017**, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

##### **Pregão Presencial – nº 001/2017**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**a).** Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

**b).** Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do Pregão Presencial – RP nº 005/2016, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

**c).** Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO**  
**DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº**  
**123/06**

(entregue FORA dos envelopes "A" e "B")

**Pregão Presencial – nº 001/2017**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital **Pregão Presencial nº 001/2017**, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

EMPRESA:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO IX

#### MINUTA CONTRATO Nº.....

#### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, na cidade de Paranatinga-MT., Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: \_\_\_\_\_, estabelecida a Av/Rua:\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,na cidade de \_\_\_\_\_, Neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº: \_\_\_\_\_/2017, com abertura em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Este Contrato tem por objeto Aquisição dois aparelhos de condicionador de ar - tipo split hi wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, rotação fixa, com controle remoto sem fio, tensão de 220 v, consumo máximo de energia de 17,0 kwh/mês, classificação A, selo procel para o Legislativo Municipal, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – Os Materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme solicitação e acompanhamento da nota fiscal dos produtos

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O presente contrato terá vigência terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através de **TERMO ADITIVO**, de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária :

**01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – ACONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1 – A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**9.2 – A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de **Pregão Presencial nº: 001/2017** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1-A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

13.1 – OS materiais serão recebidos por servidor responsável, sempre entregues mediante nota fiscal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT., ..... de ..... de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
Ver. CLEITON RODRIGUES DA SILVA  
Presidente – Contratante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

-----	-----
---	NOME
NOME	CPF .
CPF.	

**Ciente:**

-----	-----
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Paranatinga Portaria nº __/20__	Fiscal de Contratos Portaria nº __/20__



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO X**  
**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**Pregão Presencial – nº 001/2017**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que retirou junto a Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o edital completo do **Pregão Presencial 001/2017**, contendo todas as informações necessárias para a sua participação.

EMPRESA:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**Pregão Presencial – nº 001/2017**

Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para fins de contratação com Câmara Municipal de Paranatinga - Mato Grosso, pelo **Pregão Presencial n.º 001/2017**, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos servidores (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

EMPRESA:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:  
DATA:

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA